



COTAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 06/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 31.2018

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (Decreto nº 8.538/2015)

MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, NOC 10.901 - RLC Art. 416, II.

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisições de 915 metros de cabo par trançado para rede lógica, padrão Cat6, com a finalidade de realizar manutenção e ampliação da atual rede lógica da Regional para que se torne viável a implantação dos aparelhos Voip em sua totalidade.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. A atual estrutura da rede local desta Superintendência foi implantada no ano de 2004 e, desde então, vem sofrendo acréscimo desordenado de novos equipamentos, sem que ocorra a revisão desta estrutura, tornando-a lenta, desorganizada e propensa a erros de propagação de dados, dentre outros possíveis problemas.

2. ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAIS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO/ CATMAT	MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	129763	CABO PAR TRANÇADO U/UTP CAT6 Especificações: Estar em conformidade com as normas ANSI/TIA/EIA-568C.2, IEC 61156-5, UL 444, NBR 14705, NBR 14703, IEC 60332 e ISO/IEC 11801, 4 pares, diâmetro externo nominal de 6,00mm, resistência elétrica máxima de 100 Ohms/km, bitola de 23 ou 24 AWG, taxa de transmissão de 1 Gbit ou superior, cor azul e possuir Classe de Flamabilidade CM e CMR, conforme norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) e norma UL 1666 (Riser), cor CINZA, caixa com 305 metros.	UN	03	R\$ 745,90	R\$ 2.237,70
TOTAL		R\$ 2.237,70 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos)				



3. ENTREGA

3.1. O material objeto deste Termo deverá ser entregue, devidamente embalado e lacrado, na Superintendência Regional do Piauí – SUREG/PI, situada na rua Honório de Paiva, nº 475, Piçarra, em Teresina/PI, fone (0xx86) 31945408 e fax (0xx86) 3221.6496/6363, CEP: 64017-112, no horário de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

3.2. O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis.

3.3. O material será recebido provisoriamente e será analisado pela área responsável pelo controle de qualidade do produto.

3.4. A margem aceitável do material com defeito será de 0% (zero por cento), o qual deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicado o defeito pela CONAB.

3.5. O fornecedor fica obrigado a substituir o material, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

3.6. Finalizada a análise o material será recebido definitivamente.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação.

4.2 Constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.

4.3 Definitivamente, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz e pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, mediante termo circunstanciado ou recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



6.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.3. Entregar os materiais no prazo contido na proposta.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) contatos de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.6.1. Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

7.8. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. Não produziu os resultados acordados;

7.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

7.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

7.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e 16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

7.12. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Em que:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula.

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

8. DO PREÇO

8.1. O preço será fixo e irrevogável.

9. DA GARANTIA

9.1. Os cabos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado pela fabricante dos mesmos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos mesmos pela Conab.



10. DA VISTORIA

10.1. Devido à natureza do objeto, não há necessidade de vistoria.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da compra.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- Apresentar documentação falsa;
- Não manter a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item ou lote não entregue.

13.1.2. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.1.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:



13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1. O custo total estimado para aquisição do material objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.237,70 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

15. REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

a) A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo;

b) Marca, procedência e garantia do produto ofertado (garantia do fabricante), a contar da data do aceite definitivo;

c) O material ofertado deverá ser novo, de primeiro uso e deverão ser apresentados juntamente com a documentação, Laudo Técnico de Qualidade, e, não sendo aceito o toner falsificados, remanufaturados ou recarregados;

d) Consignar em moeda nacional, expresso em algarismos, o preço por extenso unitário e total para cada item, bem como, o valor global da proposta;

e) Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

f) Conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos;

g) Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;

h) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento;



- i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- l) prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- m) prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- n) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- o) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

16. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por item.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da RLC – Norma de Organização (NOC) nº 10.901, alterações posteriores e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.3. Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

17.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 17.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2018, conforme ND: 339030, PTRES: 086352, FONTE 0250022135 e Pré Empenho nº 2018PE000047.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL/LOGÍSTICA REVERSA

19.1. Considerando a natureza reciclável dos produtos que compõem o objeto deste termo e a necessidade de destinação ambientalmente correta desses produtos, o Contratante adotará o procedimento de logística Reversa em atendimento a Lei nº 12.305/2010, observadas as informações e a exigências a seguir:

19.1.1. O procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional ao Contratante;

19.1.2. Constitui encargo exclusivo da Contratada adotar forma eficiente e adequada de recolhimento e transporte dos cartuchos consumidos;

19.1.3. Os cartuchos consumidos deverão ser recolhidos no Setor de Administração e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SEADE/PI, situado na Av. Honório de Paiva, 475, Piçarra – Teresina/Piauí; CEP: 64017-112, no prazo de até 30 dias da solicitação;

19.1.4. Para fins de dimensionamento do transporte a quantidade mínima de recolhimento será de 40 (quarenta) unidades, podendo ser alterada conforme acordo entre as partes;

19.1.5. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades fornecidas;

19.1.6. A contratada deverá informar, em até 15 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Compra, a forma de implementação da logística reversa, indicando responsável e seu contato (telefone e e-mail);

19.1.7 Poderá ser exigido da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e outra destinação ambientalmente correta nos termos da legislação ambiental vigente, respondendo pela veracidade das informações prestadas em âmbito civil e penal.

20. MATRIZ DE RISCO

	Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Objeto ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade e (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao evento do Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Aquisição de cabo par trançado U/UTP Cat6	Produto fora das especificações do Termo de Referência.	Ma fê do fornecedor.	Prejuízo as rotinas da empresa.	3	3	9	Não recebimento dos produtos pelo fiscal responsável. Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas, conforme	SUREG/PI

								previsto item 13 do Termo de Referência.	
2	Aquisição de cabo par trançado U/UTP Cat6	Produto entregue fora do prazo estabelecido no Termo de Referência	Falta de agilidade e/ou logística inadequada por parte do fornecedor.	Prejuízo as rotinas da empresa.	2	3	6	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas, conforme previsto item 13 do Termo de Referência.	SUREG/PI
3	Aquisição de cabo par trançado U/UTP Cat6	Irregularidade Fiscal (SICAF) e condições habilitatórias após contratação.	Falta de compromisso com legislação fiscal tributária	Empresa prestando serviço ao poder público de maneira ilegal.	2	2	4	Não prosseguimento da contratação. Assinatura da Ordem de Compra vinculada a regularidade fiscal.	SUREG/PI
4	Aquisição de cabo par trançado U/UTP Cat6	Subcontratação	Ma fê do fornecedor.	Fornecedor divergente ao contratado.	2	1	2	Vedação prevista item 10 do Termo de Referência.	SUREG/PI

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso de ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá se analisada em uma de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos..	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



Nível de risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Teresina – PI, 30 de Agosto de 2018.

Elaborado por:

Ricardo Monteiro da Silva Costa

Analista de TI

CONAB/SEADE/PI

Danilo Rocha Brito Viana

Encarregado – SEADE

CONAB/SUREG/PI

Aprovado por:

José Arimatéia Moura de Carvalho

Gerente – GEFAD

CONAB/SUREG/PI